



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL: (38) 3754-8802
CEP:39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº. 119/PG/GP/2025 – Três Marias, 30 de maio de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Encaminhamos-lhe e por vosso intermédio aos Senhores Vereadores, o projeto de lei que *“Dispõe sobre o reparcèlement e parcelamento de débitos do Município de Três Marias com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS”*.

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo a firmar Termo de Acordo de Parcelamento com o Instituto de Previdência Municipal de Três Marias – IPREM.

A proposta aqui apresentada se justifica na necessidade de regularização dos débitos de Contribuições Previdenciárias Patronais oriundas do exercício de 2024, estendendo aos meses de janeiro a abril/2025.

A regularização dos débitos junto a Autarquia trata-se de caráter urgente para que o Município possa obter a Certificação de Regularidade Previdenciária.

Conforme levantamento realizado, o valor estimado atualmente do débito é de R\$ 2.749.735,10 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), e, a proposta apresentada no presente projeto, e, sua justificativa foram previamente apreciada pelo Conselho Administrativo do IPREM, conforme documento anexo.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos seja a mesma apreciada e votada por esse Nobre Legislativo.

Na certeza de vossa atenção, renovamos votos de estima e solicitamos ainda aprovação em **caráter de urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,


Danilo Barbosa Rezende
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 30/05/25
às 13:10h
Pmúpi



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL: (38) 3754-8802

CEP:39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. ____/2025

Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Três Marias com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O Povo do Município de Três Marias, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento e/ou parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal) ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 14 da Portaria MTP nº. 1.467/2022.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 3º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou parcelamento até o mês do pagamento.

Art. 4º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1,00% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou parcelamento e das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

PRAÇA CASTELO BRANCO, 03 - CENTRO - TEL: (38) 3754-8802
CEP:39205-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cont. Projeto de Lei Municipal nº. ____/2025

Parágrafo Único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de maio de 2025.


Danilo Barbosa Rezende
PREFEITO MUNICIPAL



Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas, reuniram-se na sede do IPREM os membros dos conselhos administrativo: Paula Juliana dos Santos, Silvio Aparecido Sobrinho, Mariluce Alexandre de Oliveira Balsamão (via whatsapp), Aida Rosa Flores Albino Miguel, Emídio Luiz de França Neto e a superintendente Maria de Fátima Silva Ferraz Menezes. Faço a leitura da ata da última reunião. Pergunto sobre a questão com o Banco Bradesco ao que a superintendente coloca que continua pendente pois não conseguiu dar sequência. Pergunto sobre a obra ao que a superintendente responde que o engenheiro já enviou o cronograma de execução e planilha orçamentária e que agora será licitado. A conselheira Mariluce pergunta sobre o projeto arquitetônico ao que a superintendente esclarece que a empresa ganhadora foi de Belo Horizonte. A superintendente consulta a planilha e coloca que de acordo com a planilha orçamentária a obra ficará em R\$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Coloca também que o contrato com o consultor Juliano Calazans vencerá em 29 de maio e que devido a obra e também ao credenciamento de médicos solicita ao conselho aditivo de contrato por mais três meses. Que pediu o mesmo para fazer um valor menor no próximo contrato. O conselho discute e autoriza o aditivo de contrato com a redução do valor. Sobre o parcelamento da dívida da prefeitura com o IPREM, referente a contribuição patronal de dezembro de 2024 a abril de 2025 no valor de R\$2.749.735,10 (dois milhões, setecentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos), a superintendente coloca que sobre os juros e multas o atuário Thiago Fernandes fez uma minuta já instituindo o percentual de juros de 0,5% e multa de 1% de acordo com a meta atuarial. Que o atuário já simulou no CADPREV e que o valor da parcela será em torno de R\$47.521,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais). O conselho discute sobre os juros por atraso e solicita a superintendente que acrescente no projeto de lei a responsabilidade do executivo em enviar ofício mensal autorizando o débito no FPM ao Banco do Brasil com cópia para o instituto. Sobre o contrato da zetra soft -LTDA a superintendente coloca que recebeu o consultor da empresa que cobra o início dos trabalhos. Que a empresa gerencia a margem. O conselho discute e coloca que já tinha conhecimento do contrato e que se não tem valores a pagar pelo serviço que está de acordo. Passamos então para a estrutura organizacional, a superintendente coloca que hoje a servidora Roberta tem feito o trabalho de agente de contratação, porém recebe gratificação baixa em relação ao trabalho executado. Coloca que a ideia é incluir o cargo e também valorizar os demais servidores. Em seguida apresenta sua proposta salarial para as funções. O conselho discute, faz questionamentos. Sobre o cargo de assessoria jurídica e a controladoria interna eu, discordo de o valor do salário do controlador interno ser inferior ao salário do assessor jurídico. O conselheiro Emídio por questões de carga horária menor do assessor jurídico, discorda do aumento. O conselho discute e entra em acordo que em relação ao cargo de assessoria jurídica o salário continuará o mesmo R\$5.612,93 (cinco mil, oitocentos e doze reais e noventa e três centavos) acrescido de 10% de gratificação sem alteração no vencimento para o cargo de assessor jurídico. Neste momento, a

Paula Juliana dos Santos

Silvio Aparecido Sobrinho

Mariluce Alexandre de Oliveira Balsamão

Aida Rosa Flores Albino Miguel

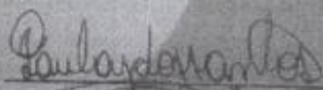
Emídio Luiz de França Neto

Maria de Fátima Silva Ferraz Menezes

Instituto de Previdência Municipal de Três Marias

servidora Mariluce que participava online por problemas de saúde precisa se ausentar. Todos concordam com esta proposta e fica autorizado a pagar a partir do mês de junho. Sobre o cargo de controlador interno, Aida opta seguir pela proposta apresentada, o conselheiro Emidio vota pela proposta apresentada e eu discordo da proposta apresentada. Para os demais cargos os conselheiros concordam com os valores apresentados. Em seguida a superintendente repassa o boletim do mês de março e abril. A principal informação é que a contribuição patronal, exceto FUNDEB, está em atraso. O aporte do déficit está em dia devendo somente multas e juros de atraso referente a janeiro de 2025. Que a receita total foi de R\$3.969.725,02 (três milhões, novecentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e a despesa total foi de R\$2.307.917,55 (dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos). Que o total de recursos aplicados é de R\$111.536.888,55 (cento e onze milhões, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Nada mais havendo a ser tratado eu, Paula Juliana dos Santos, lavrei a presente ata que após lida será assinada por mim e todos os presentes. Três Marias, vinte e sete e maio de dois mil e vinte e cinco.

Paula Juliana dos Santos

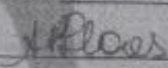


Silvio Aparecido Sobrinho



Mariluce Alexandre de Oliveira Balsamão

Aida Rosa Flores Albino Miguel



Maria de Fátima Silva Ferraz Menezes

EMIDIO LUIZ DE FRANCO NETO

